



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.589 DE 24 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização da Criação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para a Secretaria Municipal de Educação e Dá Outras Providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com o nome: Secretaria Municipal de Educação- SEME, em atendimento às Portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, nº 70, de 8 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de educação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidos na Portaria Conjunta - FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Publicada no D.O.E nº. 14.077 de 01 de agosto de 2025, Pág. nº.176-177.